



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023

PREGÃO Nº. 005/2023

EDITAL nº 005 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 2.431/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerá no dia **28 de fevereiro de 2023, às 13:30 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, situada na Praça Josefina Negri, nº. 21, Dumont-SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser pago ao **vencedor do certame** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. o Decreto Municipal nº. 1.754/2011 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação empresa dotada de necessária qualificação para prestação de serviços de transporte Intermunicipal de Estudantes sob o regime de fretamento contínuo, diariamente, de segunda a sexta feira, para Faculdades e Instituições Escolares Profissionalizantes das cidades de RIBEIRÃO PRETO-SP e JABOTICABAL-SP, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 - O transporte deverá ser executado por veículos do tipo ônibus rodoviário, com ano de fabricação não inferior a 2018 e com lotação mínima de 46 (quarenta e seis passageiros), obedecida a legislação vigente, especialmente normas da ARTESP, DETRAN e Código Brasileiro de Trânsito.

1.2 - Visando maior segurança, pontualidade, conforto dos estudantes transportados a licitante vencedora deverá:

1.2.1 - Percorrer, obrigatoriamente, as principais rodovias que servem a região, não se admitindo rotas alternativas para fins de fuga de praças de pedágios;

1.2.2 - Se responsabilizar pela conservação geral dos ônibus, incluindo a limpeza e higienização interna e externa, devendo promover a sua manutenção diariamente;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1.2.3 - Se responsabilizar pela manutenção mecânica e elétrica dos ônibus, com a substituição de peças, pneus e outros componentes quando necessários ao seu bom funcionamento;

1.2.4 - Manter a velocidade dos ônibus compatível com os limites estabelecidos para cada rodovia, inclusive com a instalação de tacógrafos .

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dumont.

III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de Procuração/Credenciamento que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no ANEXO II. O presente termo de CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou de forma Eletrônica / Digital, junto à cópia do Contrato / Estatuto Social Autenticado da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento caso a licitante não apresente da forma exigida.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no Anexo III.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima (**Anexo III - Habilitação**), caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

OBSERVAÇÕES:

- Se a empresa participante não apresentar os documentos necessários para o Credenciamento (Anexo II), Habilitação (Anexo III), e Declaração de ME/EPP (Anexo IV), fora dos envelopes (Proposta e Documentos), **não poderão ser abertos os envelopes protocolados para retirada da documentação para suas comprovações.**

- As cópias de CONTRATO SOCIAL e PROCURAÇÃO, deverão os mesmos estarem AUTENTICADOS em cartório, eletronicamente ou por servidor público competente, sob pena de não aceitação, caso a licitante não apresente conforme exigido no edital desta licitação.

- AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS II - (Credenciamento), III - (Habilitação); e IV - (Declaração de ME e EPP), DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) e Nº 02 (HABILITAÇÃO).

IV - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, e a sua Não-Entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

OBS: Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06).

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO Nº. 005 / 2023.
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO Nº. 005/2023.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI - DO PROCEDIMENTO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda lacrados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Finda a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio registrará no sistema de informática todos os valores contidos nas propostas, para posteriormente proceder a fase de lances verbais com as licitante selecionadas.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O **valor máximo Global**, aceito na proposta, será igual ou inferior ao importe de **R\$ 1.479.500,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, estando nesse valor computados todos os custos e encargos incidentes sobre os serviços.

VIII - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº. 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no **Anexo V**, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome (*Identificação - Razão Social - nº. do CNPJ*) da licitante, endereço completo, número de telefone, E-mail e Representante Legal;
 - b) Preço por KM rodado por rota em conformidade com a descrição contida no Anexo I (*Termo de Referência*) deste edital, indicando o valor unitário, Preço total Dia Letivo para cada Rota, Total Dias Letivos de todas as Rotas e o Valor Global, expresso em algarismos, e
 - c) Data, Cidade/UF, responsável pela assinatura, com indicação dos documentos de RG e CPF.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante se compromete a execução dos serviços de acordo com as exigências do **ANEXO I "TERMO DE REFERÊNCIA"** deste edital;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- d) Que a empresa arcará com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante;
- e) Responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- f) Execução dos serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as instruções baixadas pela direção geral da Contratante sobre o assunto;
- g) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
- h) Que os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada;
- i) Que no preço apresentado estão inclusos todos os impostos incidentes e demais custos indiretos;
- j) Que a prestação dos serviços começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual;
- k) Que o prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual; e
- l) Que a presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Nas apresentações de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas, serão aceitos valores mínimos de redução de **R\$ 100,00** (*cem reais*) por lance.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor global.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem às exigências do edital e seus anexos e, em especial, as que:

- a) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis, quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela prefeitura municipal;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas; e
- j) Apresentarem proposta em formulário próprio, **em desacordo quanto às ordens dos itens**, especificação (Descrição), unidade e quantidade, dificultando o julgamento.

A EMPRESA VENCEDORA da fase lances verbais por se tratar de julgamento GLOBAL, deverá em até 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta com readequação dos valores unitários, totais e global reduzidos, sendo considerado a mesma porcentagem de redução no valor global para cada item (ROTA).

X - DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:

- a) **ATO CONSTITUTIVO** e alterações subsequentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (**Cópia Autenticada em cartório ou por servidor competente**);

*a.1) - O documento relacionado no subitem "a" NÃO precisará constar no Envelope nº 02 - DA HABILITAÇÃO se tiver sido apresentado para o credenciamento do representante da empresa neste Pregão. **OBS: Apresentação obrigatória para empresa que não credenciar o representante;***
- b) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **CERTIFICADO** de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS-FGTS / CRE**;
- d) **CERTIDÃO** atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – **CND-INSS**;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- e) **CERTIDÃO** atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista – CNDT;
- f) **PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes ESTADUAL e MUNICIPAL**, relativos ao domicílio ou sede da proponente;
- g) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- h) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
 - i.1) - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- j) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, através do índice:
 - j.1) - Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,00 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:
$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- k) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados expedidos por pessoa de direito público ou privado;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- l) **PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA** participante desta licitação, para a prestação de serviços de fretamento contínuo junto a **ARTESP** (*AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO*);
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;
- n) **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação a habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para apresentação de memoriais, se houver manifestação de recorrer por qualquer dos licitantes.

O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

- a) somente serão válidos os documentos originais, que deverão ser protocolados no horário de expediente (09:00 hs às 12:00 horas e das 13:00 hs às 16:00 horas);
- b) Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de melhor oferta, esta será declarada vencedora, do item correspondente, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV - DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** do presente edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

A empresa vencedora a ser contratada deverá apresentar antes da contratação, a relação de cadastramento dos veículos (*Ônibus que irão prestar os serviços*) na ARTESP (*Agência de Transporte do Estado de São Paulo*).

A empresa vencedora a ser contratada também deverá comprovar que possui seguro de acidentes pessoais para passageiros, e que o valor segurado por veículo seja igual ou superior àquele exigido pela ANTT (*Agência Nacional de Transportes Terrestres*).

A contratada deverá apresentar antes da contratação, as **APÓLICES DE SEGUROS** de todos os veículos que irão prestar os serviços, objeto desta licitação, e a relação dos Motoristas junto às cópias Autenticadas das habilitações dos Condutores (**Categoria mínima exigida: D**).

XVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93).

A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade Contratante em até 05 (cinco) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Não obstante o prazo estipulado acima, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a data de assinatura do contrato.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2023, identificada e codificada conforme segue:

Ficha - 160

02.05.00 – Educação e Cultura

02.05.07 – Transporte Escolar – Ensino Superior

12.364.0003.2.012 – Classificação Funcional

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa

01.00.110.000 – Geral - Vínculo

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XVIII - DA TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada **NÃO** poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa Física ou Jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido pela Administração mediante entrega de relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no edital que regula o certame, sendo verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento firmado pelo servidor responsável.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

XX - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados, em conformidade com a quantidade de quilômetros rodados durante o mês e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente discriminada com indicação do número do PREGÃO, PROCESSO e CONTRATO, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor competente. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

XXI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratada, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipóteses para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA/IBGE.

XXII - DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3944-9100, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 horas.

Dumont/SP, aos 15 de fevereiro de 2023.

PAULO ENRIQUE FERREIRA

- Pregoeiro Oficial -



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO N°. 005/2023 – Processo n° 017/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DAS ROTAS

1 - OBJETO: Contratação empresa dotada de necessária qualificação para prestação de serviços de transporte Intermunicipal de Estudantes sob o regime de fretamento contínuo, diariamente, de segunda a sexta feira, para Faculdades e Instituições Escolares Profissionalizantes das cidades de RIBEIRÃO PRETO-SP e JABOTICABAL-SP, em trajetos denominados **ROTAS**, conforme abaixo especificado:

<u>ROTA 01</u>	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 06:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades da Faculdade USP, Escola Dr. Franklin, Escola COC (Rua Lafaiete), Colégio Marista, Colégio Auxiliadora, Colégio Cônego Barros, Faculdade Barão de Mauá, Faculdade UNAERP, SESI, SENAC, SENAI, Faculdades Moura Lacerda, Colégio Dom Luiz do Amaral Mouzinho e Faculdade Moura Lacerda - Campus. Às 11:40 horas, saída da Faculdade Moura Lacerda - Campus, passando nas proximidades das Faculdades e Escolas citadas acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/DIA LETIVO	105 Km
VALORES DE REFERÊNCIA ↓↓	
PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA - R\$	13,45
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$	1.412,25

<u>ROTA 02</u>	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 06:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do Colégio Ceprosind, Colégio Liceu Albert Sabin, Colégio Objetivo, Colégio Santa Ursula, Colégio Ânglo, Colégio COC, Faculdades COC, UNAERP, Colégio Projeção. Às 11:10 horas, saída do Colégio Projeção, passando nas proximidades das Faculdades e Colégios citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/ DIA LETIVO	90 Km
VALORES DE REFERÊNCIA ↓↓	
PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA - R\$:	13,45
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	1.210,50



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ROTA 03	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	NOTURNO
PERCURSO	Saída às 18:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades da Faculdade USP, COC (Rua Lafaiete), Colégio Brasil, Colégio Objetivo (Rua São José), Faculdade Barão de Mauá, SENAC, SENAI, Faculdade Moura Lacerda e Faculdade Anhanguera. Às 22:10 horas, saída da Faculdade Anhanguera, passando nas proximidades das Faculdades e Escolas citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/DIA LETIVO	
80 Km	
VALORES DE REFERÊNCIA ↓↓	
PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA - R\$	13,45
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$	1.076,00

ROTA 04	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (Quarenta e Seis) alunos .
TURNO	NOTURNO
PERCURSO	Saída às 18:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do Colégio Ceprosind, Colégio Liceu Albert Sabin, Faculdade UNIP, Faculdade Barão de Mauá (Av Independência), Faculdades Coc, Faculdade UNAERP, Curso SEAD (Av Portugal) e no Centro de Referencia da Saúde da Mulher (Mater) (Quintino). Às 22:10 horas, saída do Centro de Referencia da Saúde da Mulher (Mater), passando nas proximidades das Escolas citadas acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/DIA LETIVO	
100 Km	
VALORES DE REFERÊNCIA ↓↓	
PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA - R\$:	13,45
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	1.345,00

ROTA 05	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	NOTURNO
PERCURSO	Saída às 18:10 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de JABOTICABAL/SP, recolhendo alunos em diversos pontos no caminho, com desembarque em Jaboticabal, nas proximidades das Faculdades Moura Lacerda e Faculdades São Luis. Às 22:40 horas, saída da Faculdade São Luis, passando nas proximidades da faculdade Moura Lacerda, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso.
TOTAL KM/DIA LETIVO	
105 Km	
VALORES DE REFERÊNCIA ↓↓	
PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA - R\$:	13,45
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	1.412,25



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ROTA 06	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 12:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do SENAI; SESI; Escola Técnica Estadual José Martimiano da Silva - ETC; Catedral Metropolitana, e USP Ribeirão Preto. Às 17:00 horas, saída do SESI, passando nas proximidades das Faculdades, Colégios e demais locais, conforme citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/DIA LETIVO	70 Km
VALORES DE REFERÊNCIA ↓↓	
PREÇO UNITÁRIO KM/RODADO DIA - R\$:	13,45
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	941,50
VALOR TOTAL - REFERÊNCIA (Dias Letivos) ROTAS: 01,02,03,04, 05 e 6 - R\$: →	7.397,50
VALOR GLOBAL - - REFERÊNCIA (200 dias Letivos) - R\$: →	1.479.500,00

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O Contratado dará início à prestação, a partir do primeiro dia seguinte após a confirmação da Prefeitura do vencedor da licitação e respectiva assinatura do contrato.

2.2 - A Contratada deverá disponibilizar veículos e pessoal suficiente de modo a viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, sob sua inteira responsabilidade.

2.3 - Cada rota compõe-se de itinerários nela descritos, através de veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso, contados de sua fabricação (Não podendo ser inferior a 2018), especialmente vistoriados e autorizados pela Delegacia de Trânsito, com motoristas que atendam as condições de habilitação e qualificação.

2.4 - O objeto decorrente desta licitação deverá ser realizado, nos locais, datas e horários constantes nas Rotas (01, 02, 03, 04, 05 e 06), por conta e risco da proponente vencedora.

2.5 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Prefeitura Municipal, o direito de não proceder ao recebimento dos mesmos, caso não se encontre dentro das especificações exigidas.

2.6 - Os serviços de transporte de alunos correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.7 - A licitante deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, horário e o cronograma de transporte de alunos, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior à 48 (quarenta e oito) horas.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

2.8 - As Rotas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

2.9 - A quilometragem da Rota poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de alunos matriculados, podendo inclusive, dentro da conveniência do transporte de aluno a que se refere este instrumento, haver modificação no percurso e / ou junção de rotas, ou, ainda, extinção das mesmas, desde que seja para atender o interesse público e melhor conveniência na aplicação do erário público, sem que com isto caiba ao licitante vencedor, o direito à alteração no preço pactuado.

2.10 - A quantidade de quilômetro especificada em cada Rota, refere-se a uma previsão do total do percurso (*Ida e Volta*) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados por dia, podendo, ainda, haver diminuição no total destes quilômetros, de acordo com a quantidade de alunos que estejam freqüentes neste dia, em virtude de que este fato poderá ocasionar a desnecessidade do veículo passar em algum ponto designado nas Rotas (01, 02, 03, 04, 05 e 06).

2.11 - A quilometragem a ser paga para o transportador pelo município, será somente aquela correspondente ao trajeto, sem quaisquer adicionais. Também é excluída da quilometragem total da linha, aquela executada pelo transportador entre sua sede ou garagem até o início da linha respectiva e, do seu final até sua sede ou garagem.

2.12 - A empresa vencedora obriga-se a manter em favor dos passageiros abrangidos por esta licitação, o **SEGURO DE ACIDENTES PERTINENTES**, cuja cobertura deverá ser Igual ou Superior aquela exigida pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes, danos ou conseqüências que venham a ocorrer por culpa da licitante ou de terceiros e que no ato de assinatura deste Instrumento Contratual, apresentará a respectiva Apólice de Seguro, firmada com companhia seguradora.

2.13 - Os veículos que serão utilizados para a execução do serviço objeto desta licitação, deverão estar de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito em vigor e deverão possuir todos os equipamentos e itens exigidos por este diploma legal, bem como, serão veículos em bom estado de uso e conservação, o que será verificado por esta Administração antes do início da execução do contrato e, se necessário, periodicamente, no decorrer da prestação do serviço.

2.14 - Os motoristas que irão conduzir os veículos na prestação dos serviços deverão preencher todos os requisitos exigidos por lei para tanto.

2.15 - Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente a previa regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

-----XXX-----



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

A/C - Pregoeiro Oficial

Pregão nº. 005/2023 - Processo nº. 017/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CRENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

O presente termo de credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º dos documentos RG / CPF



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PREGÃO N°. 005/2023 - PROCESSO N°. 017/2023.

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ n°. _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DUMONT, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, que se encontram dentro do envelope documentação de habilitação, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º dos documentos RG / CPF



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO N.º. 005/2023 - PROCESSO N.º. 017/2023.

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**- Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º dos documentos RG / CPF



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - SP

REF - PREGÃO N°. 005/2023 - Processo nº 017/2023.

PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Estado:	
Telefone/Fax:			
E-mail:			
CNPJ:			
Representante Legal:			

PROPOSTA

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão, que visa à execução de serviços de transporte Intermunicipal de Estudantes sob o regime de fretamento contínuo, diariamente, de segunda a sexta feira, para Faculdades e Instituições Escolares Profissionalizantes das cidades de RIBEIRÃO PRETO-SP e JABOTICABAL-SP, em trajetos denominados ROTAS, conforme abaixo discriminado:

<u>ROTA 01</u>	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 06:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades da Faculdade USP, Escola Dr. Franklin, Escola COC (Rua Lafaiete), Colégio Marista, Colégio Auxiliadora, Colégio Cônego Barros, Faculdade Barão de Mauá, Faculdade UNAERP, SESI, SENAC, SENAI, Faculdades Moura Lacerda, Colégio Dom Luiz do Amaral Mouzinho e Faculdade Moura Lacerda - Campus. Às 11:40 horas, saída da Faculdade Moura Lacerda - Campus, passando nas proximidades das Faculdades e Escolas citadas acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/DIA LETIVO	105 Km



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$	0,00

ROTA 02	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 06:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do Colégio Ceprosind, Colégio Liceu Albert Sabin, Colégio Objetivo, Colégio Santa Ursula, Colégio Ânglo, Colégio COC, Faculdades COC, UNAERP, Colégio Projeção. Às 11:10 horas, saída do Colégio Projeção, passando nas proximidades das Faculdades e Colégios citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/ DIA LETIVO	90 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$:	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	0,00

ROTA 03	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	NOTURNO
PERCURSO	Saída às 18:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades da Faculdade USP, COC (Rua Lafaiete), Colégio Brasil, Colégio Objetivo (Rua São José), Faculdade Barão de Mauá, SENAC, SENAI, Faculdade Moura Lacerda e Faculdade Anhanguera. Às 22:10 horas, saída da Faculdade Anhanguera, passando nas proximidades das Faculdades e Escolas citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/ DIA LETIVO	80 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$	0,00

ROTA 04	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (Quarenta e Seis) alunos .
TURNO	NOTURNO
PERCURSO	Saída às 18:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do Colégio Ceprosind, Colégio Liceu Albert Sabin, Faculdade UNIP, Faculdade Barão de Mauá (Av Independência), Faculdades Coc, Faculdade UNAERP, Curso SEAD (Av Portugal) e no Centro de Referencia da Saúde da Mulher (Mater) (Quintino). Às 22:10 horas, saída do Centro de Referencia da Saúde da Mulher (Mater), passando nas proximidades das Escolas citadas acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/ DIA LETIVO	100 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$:	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	0,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ROTA 05	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	NOTURNO
PERCURSO	Saída às 18:10 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de JABOTICABAL/SP, recolhendo alunos em diversos pontos no caminho, com desembarque em Jaboticabal, nas proximidades das Faculdades Moura Lacerda e Faculdades São Luis. Às 22:40 horas, saída da Faculdade São Luis, passando nas proximidades da faculdade Moura Lacerda, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso.
TOTAL KM / DIA LETIVO	105 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$:	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	0,00

ROTA 06	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 12:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do SENAI; SESI; Escola Técnica Estadual José Martimiano da Silva - ETC; Catedral Metropolitana, e USP Ribeirão Preto. Às 17:00 horas, saída do SESI, passando nas proximidades das Faculdades, Colégios e demais locais, conforme citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM / DIA LETIVO	70 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$:	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	0,00
VALOR TOTAL (Dias Letivos)	0,00
ROTAS: 01,02,03,04, 05 e 6 - R\$: →	0,00
VALOR GLOBAL (200 dias Letivos) - R\$: →	0,00

Declaramos que:

1. Aceitamos todas as condições da presente licitação, comprometemo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público;
2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

3. Que a licitante se compromete a execução dos serviços de acordo com as exigências do **ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”** deste edital;
4. Arcamos com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante;
5. Responsabilizamo-nos por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
6. Executaremos os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as instruções baixadas pela direção geral da Contratante sobre o assunto;
7. Responsabilizamo-nos pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
8. Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada;
9. No preço apresentado estão inclusos todos os impostos incidentes e demais custos indiretos;
10. A prestação dos serviços começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual;
11. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual;
12. A presente Proposta é válida pelo prazo de ____ (_____) dias, a partir desta data - (Não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias).

LOCAL, ____ de _____ de 2023.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º dos documentos RG / CPF



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

REF: PREGÃO N.º. 005 / 2023 - PROCESSO N.º. 017 / 2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º dos documentos RG / CPF



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Pregão nº. 005/2023 - Processo nº. 017/2023.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º dos documentos RG / CPF



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. __/2023
Pregão nº. 005/2023
Processo nº. 017/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A
EMPRESA (.....), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE ALUNOS.**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2023, nesta cidade de DUMONT, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, nº. 161, Centro - CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXXXXX e do C.P.F. nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, na XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 017/2023 - Pregão nº. 005/2023, a “Contratada”, compromete-se a executar serviços de transporte Intermunicipal de Estudantes sob o regime de fretamento contínuo, diariamente, de segunda a sexta feira, para Faculdades e Instituições Escolares Profissionalizantes das cidades de RIBEIRÃO PRETO-SP e JABOTICABAL-SP, em trajetos denominados ROTAS, conforme exigências contidas no edital desta licitação e abaixo especificado:

Cláusula 2ª) - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A “Contratada” dará início a execução dos serviços após a assinatura do ajuste contratual.

2.1. A “Contratada” deverá disponibilizar veículos e pessoal suficiente de modo a viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, sob sua inteira responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

2.2. Cada rota compõe-se de itinerários nela descritos, através de veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso, contados de sua fabricação, especialmente vistoriados e autorizados pela Delegacia de Trânsito, com motoristas ..que atendam as condições de habilitação e qualificação.

2.3. O objeto deste contrato deverá ser realizado, nos locais, datas e horários estabelecidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência - Descrição das Rotas), por conta e risco da proponente vencedora.

2.4. A “Contratada” sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se à Prefeitura Municipal, o direito de não proceder ao recebimento dos mesmos, caso não se encontre dentro das especificações exigidas.

2.5. Os serviços de transporte de alunos correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6. A “Contratada” deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, horário e o cronograma de transporte de alunos, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior à 48 (quarenta e oito) horas.

2.7. As rotas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.

2.8. A quilometragem da rota poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de alunos matriculados, podendo inclusive, dentro da conveniência do transporte de aluno a que se refere este instrumento, haver modificação no percurso e / ou junção de rotas, ou, ainda, extinção das mesmas, desde que seja para atender o interesse público e melhor conveniência na aplicação do erário público, sem que com isto caiba ao licitante vencedor, o direito à alteração no preço pactuado.

2.9. A quantidade de quilômetro especificada em cada rota, refere-se a uma previsão do total do percurso (Ida e Volta) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados por dia, podendo, ainda, haver diminuição no total destes quilômetros, de acordo com a quantidade de alunos que estejam freqüentes neste dia, em virtude de que este fato poderá ocasionar a desnecessidade do veículo passar em algum ponto designado na Descrição das Rotas.

2.10. A quilometragem a ser paga para o transportador pelo município, será somente aquela correspondente ao trajeto, sem quaisquer adicionais. Também é excluída da quilometragem total da linha, aquela executada pelo transportador entre sua sede ou garagem até o início da linha respectiva e, do seu final até sua sede ou garagem.

2.11. A “Contratada” obriga-se a manter em favor dos passageiros abrangidos por este contrato, o seguro de acidentes pertinentes, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes, danos ou conseqüências que venham a ocorrer por culpa da licitante ou de terceiros.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

2.12. Os veículos que serão utilizados para a execução do serviço objeto deste contrato, deverão estar de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito em vigor e deverão possuir todos os equipamentos e itens exigidos por este diploma legal, bem como, serão veículos em bom estado de uso e conservação, o que será verificado por esta Administração antes do início da execução do contrato e, se necessário, periodicamente, no decorrer da prestação do serviço.

2.13. Os motoristas que irão conduzir os veículos na prestação dos serviços deverão preencher todos os requisitos exigidos por lei para tanto.

2.14. Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente a previa regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

Cláusula 3ª) - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES -

3.1. São obrigações da “Contratada”:

- 3.1.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- 3.1.2 Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à “Contratante”;
- 3.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- 3.1.4 Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral da “Contratante” sobre o assunto;
- 3.1.5 Obedecer os prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços;
- 3.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.1.7 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria nº. 3214/78-MTB;
- 3.1.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 3.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a “Contratante” por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços, e
- 3.1.10 Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

assim, remunerados única e exclusivamente pela “Contratada”.

3.2. São obrigações da “Contratante”:

- 3.2.1 Indicar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 3.2.3 Notificar a “Contratada” por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 3.2.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei, e
- 3.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à “Contratada”, na forma estabelecida neste instrumento.

Cláusula 4ª) - DOS PREÇOS - Pelos serviços prestados a “Contratada” receberá a importância, conforme detalhamento das **ROTAS** abaixo:

ROTA 01	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 06:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades da Faculdade USP, Escola Dr. Franklin, Escola COC (Rua Lafaiete), Colégio Marista, Colégio Auxiliadora, Colégio Cônego Barros, Faculdade Barão de Mauá, Faculdade UNAERP, SESI, SENAC, SENAI, Faculdades Moura Lacerda, Colégio Dom Luiz do Amaral Mouzinho e Faculdade Moura Lacerda - Campus. Às 11:40 horas, saída da Faculdade Moura Lacerda - Campus, passando nas proximidades das Faculdades e Escolas citadas acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/ DIA LETIVO	105 Km
PREÇO UNITÁRIO KM/ RODADO DIA - R\$	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$	0,00

ROTA 02	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 06:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do Colégio Ceprosind, Colégio Liceu Albert Sabin, Colégio Objetivo, Colégio Santa Ursula, Colégio Ânglo, Colégio COC, Faculdades COC, UNAERP, Colégio Projeção. Às 11:10 horas, saída do Colégio Projeção, passando nas proximidades das Faculdades e Colégios citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM/ DIA LETIVO	90 Km
PREÇO UNITÁRIO KM/ RODADO DIA - R\$:	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	0,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ROTA 03		
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.	
TURNO	NOTURNO	
PERCURSO	Saída às 18:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades da Faculdade USP, COC (Rua Lafaiete), Colégio Brasil, Colégio Objetivo (Rua São José), Faculdade Barão de Mauá, SENAC, SENAI, Faculdade Moura Lacerda e Faculdade Anhanguera. Às 22:10 horas, saída da Faculdade Anhanguera, passando nas proximidades das Faculdades e Escolas citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.	
TOTAL KM / DIA LETIVO		80 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$		0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$		0,00

ROTA 04		
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (Quarenta e Seis) alunos .	
TURNO	NOTURNO	
PERCURSO	Saída às 18:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do Colégio Ceprosind, Colégio Liceu Albert Sabin, Faculdade UNIP, Faculdade Barão de Mauá (Av Independência), Faculdades Coc, Faculdade UNAERP, Curso SEAD (Av Portugal) e no Centro de Referencia da Saúde da Mulher (Mater) (Quintino). Às 22:10 horas, saída do Centro de Referencia da Saúde da Mulher (Mater), passando nas proximidades das Escolas citadas acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.	
TOTAL KM / DIA LETIVO		100 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$:		0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:		0,00

ROTA 05		
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.	
TURNO	NOTURNO	
PERCURSO	Saída às 18:10 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de JABOTICABAL/SP, recolhendo alunos em diversos pontos no caminho, com desembarque em Jaboticabal, nas proximidades das Faculdades Moura Lacerda e Faculdades São Luis. Às 22:40 horas, saída da Faculdade São Luis, passando nas proximidades da faculdade Moura Lacerda, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso.	
TOTAL KM / DIA LETIVO		105 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$:		0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:		0,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ROTA 06	
VEÍCULO	Um ônibus com capacidade para transporte de pelo menos 46 (quarenta e seis) alunos.
TURNO	DIURNO
PERCURSO	Saída às 12:00 horas da sede da Prefeitura Municipal, com destino à cidade de RIBEIRÃO PRETO, com desembarque em Ribeirão Preto, nas proximidades do SENAI; SESI; Escola Técnica Estadual José Martimiano da Silva - ETC; Catedral Metropolitana, e USP Ribeirão Preto. Às 17:00 horas, saída do SESI, passando nas proximidades das Faculdades, Colégios e demais locais, conforme citados acima, com desembarque em diversos pontos em Dumont, encerrando o percurso no ponto final de partida.
TOTAL KM / DIA LETIVO	70 Km
PREÇO UNITÁRIO KM / RODADO DIA - R\$:	0,00
PREÇO TOTAL DIA LETIVO - R\$:	0,00
VALOR TOTAL (Dias Letivos)	0,00
ROTAS: 01,02,03,04, 05 e 6 - R\$: →	
VALOR GLOBAL (200 dias Letivos) - R\$: →	0,00

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

Cláusula 5ª) - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido pela Administração mediante entrega de relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no edital que regula o certame, sendo verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento firmado pelo servidor responsável.

5.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

Cláusula 6ª) - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados, em conformidade com a quantidade de quilômetros rodados durante o mês e mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada por servidor competente. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota, obedecida a ordem cronológica de



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

exigibilidade.

6.1. Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à “Contratada” enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

Cláusula 7ª) - DA VIGÊNCIA - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o prazo de execução ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93), mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Cláusula 8ª) - DO REAJUSTE - O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato qualquer reajuste ou correção monetária. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA/IBGE.

Cláusula 9ª) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2023, identificada e codificada sob o nº.:

Ficha - 160

02.05.00 - Educação e Cultura

02.05.07 - Transporte Escolar - Ensino Superior

12.364.0003.2.012 - Classificação Funcional

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa

01.00.110.000 - Geral - Vínculo

9.1. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 10ª) - DA TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Cláusula 11ª) - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 12ª) - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à “Contratada” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 13ª) - DAS PENALIDADES - Caso a “Contratada” descumpra quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1. Nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a “Contratada”, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a “Contratada” vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 14ª) - DO REGIME DE PREÇOS - O presente Pregão foi julgado pelo regime de menor preço por km rodado por rota.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Cláusula 15ª) - VINCULAÇÃO O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão nº. 005/2023, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente de transcrição.

Cláusula 16ª) - DO SUPORTE LEGAL - Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula 17ª) - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Alan Francisco Ferracini

Prefeito Municipal

- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXX

Representante Legal

- Contratada -

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REF: PREGÃO Nº. 005/2023 – PROCESSO Nº. 017/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Contratação empresa dotada de necessária qualificação para prestação de serviços de transporte Intermunicipal de Estudantes sob o regime de fretamento contínuo, diariamente, de segunda a sexta feira, para Faculdades e Instituições Escolares Profissionalizantes das cidades de RIBEIRÃO PRETO-SP e JABOTICABAL-SP, conforme especificações contidas no edital regulador do certame.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dumont/SP, __ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____
